



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO LEI 57 DE 2025

Dispõe sobre a concessão de transporte intermunicipal para alunos que cursem curso superior ou técnico na cidade de Juiz de Fora e revoga a Lei 1.343/2012.

Emenda 03 (aditiva/modificativa)

Fica alterada a redação §2º do art. 5º do referido PL, passando a contar com a seguinte redação:

§2º O Processo de que trata o §1º será realizada por comissão composta por 03 (três) servidores nomeados pela Secretaria Municipal de Educação, com o apoio da Secretaria Municipal de Transportes, que elegerão entre eles um presidente que coordenará os trabalhos e um secretário, que ficará responsável por documentar os trabalhos da comissão.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade incluir o apoio da Secretaria Municipal de Transportes no processo de escolha previsto no §2º, de forma a garantir maior eficiência e segurança operacional. A participação conjunta das Secretarias de Educação e Transportes assegura melhor organização, acompanhamento técnico e documentação adequada dos trabalhos da comissão, fortalecendo a transparência e a legitimidade do processo.

Sala de sessões, 08 de setembro de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Ana Claudia Gomes

Ana Claudia Gomes

Enzo Peixoto de Almeida

Enzo Peixoto de Almeida